



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.875/99, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1999.

“ANULA PARTE DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA, E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a anular parte da RESERVA DE CONTINGÊNCIA, do Orçamento vigente abaixo relacionada:

99999.99999992.051 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
9.0.0.0.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 195.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃOR\$ 195.000,00
(cento e noventa e cinco mil reais)

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar as dotações do Orçamento vigente, abaixo discriminadas, com base na anulação de que se trata o art. 1º desta Lei.

210.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
210.01 - Departamento de Ensino:
Func. Programática: 08.41.185.2.018 - **Manutenção de Creche.**
Despesas Correntes = Despesas de Custeio:
3.120.00 - Material de consumoR\$ 76.000,00

210.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
210.01 - Departamento de Ensino:
Func. Programática: 08.42.188.2.024 - **Manutenção do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.**
Despesas Correntes = Despesas de Custeio:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.120.00 - Material de consumoR\$ 35.000,00

210.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

210.01 - Departamento de Ensino:

Func. Programática: 08.42.427.2.023 - **Manutenção do Ensino Regular /
Alimentação e Nutrição.**

Despesas Correntes = Despesas de Custeio:

3.120.00 - Material de consumoR\$ 84.000,00

TOTAL DAS SULEMENTAÇÕESR\$ 195.000,00
(cento e noventa e cinco mil reais)

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

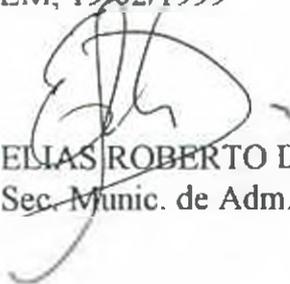
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE FEVEREIRO DE 1999.


ELCI PEREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 19/02/1999


ELIAS ROBERTO DIAS
Sec. Munic. de Adm. e Finanças